



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (Descrição resumida):		Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de refeições do tipo prato feito e marmitex, a serem entregues/servidas no Município de Ubarana/SP.
Data de início do ETP		<u>Dia 10 de setembro de 2.025</u>
Servidor Responsável	Sector Administrativo:	Administração, Saúde e Cultura
	Servidor (a) Responsável:	Elza Rodrigues Dos Santos, Mariana Amorim de Oliveira, Luis Ricardo Gonçalves;
	Telefone:	(17) 3807-8709
	E-mail:	Compras.ubarana@gmail.com
	Data da Entrega:	<u>Dia 13 de setembro de 2.025</u>

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) se configura como uma ferramenta essencial, contendo elementos que possibilitam a avaliação dos custos pela Administração com base em um orçamento detalhado.

Ao alinhar esses elementos, o presente estudo busca assegurar que a compra seja respaldada por critérios técnicos sólidos, atendendo aos requisitos legais e garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições do tipo prato feito e marmitex, a serem entregues e servidas no Município de

Handwritten signature and initials:
2m
E P



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Ubarana/SP, mostra-se necessária e de relevante interesse público, tendo em vista a demanda contínua por alimentação adequada, balanceada e segura aos profissionais que atuam em serviços essenciais, especialmente aqueles que desempenham suas atividades em localidades mais afastadas do centro urbano e na zona rural, onde não há disponibilidade imediata de estabelecimentos alimentícios, o que inviabiliza o deslocamento até suas residências para a realização das refeições.

Ademais, é imprescindível assegurar esse suporte também nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, períodos em que diversos servidores municipais permanecem em atividade para garantir a continuidade de serviços indispensáveis à população, como saúde, limpeza pública, vigilância, manutenção de sistemas e outras demandas de caráter emergencial.

A terceirização desse serviço representa a solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública, na medida em que evita custos com aquisição direta de gêneros alimentícios, manutenção de equipamentos e estrutura própria de preparo, além de reduzir encargos trabalhistas decorrentes da contratação de pessoal específico para a execução da atividade. Ao mesmo tempo, assegura padrões de qualidade nutricional, higiene e regularidade no fornecimento, fatores essenciais para o bom desempenho das funções públicas.

Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e dignidade da pessoa humana, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, justificando-se plenamente a sua realização para garantir que os profissionais do Município de Ubarana desempenhem suas atribuições em condições adequadas, em benefício direto da coletividade.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Handwritten signatures and initials:
A blue ink signature at the top right.
Below it, the letters "E" and "P" in blue ink.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Diante da ausência do Plano de Contratação Anual (PCA) por parte da Administração, é imprescindível ressaltar a necessidade de observância aos preceitos legais e normativos que regem as aquisições públicas. A licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições do tipo prato feito e marmitex, deve pautar-se nas dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente.

A existência de dotações orçamentárias específicas no orçamento vigente, bem como nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), é um fator relevante que respalda a contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Natureza da Contratação

O objeto em questão – fornecimento de refeições do tipo prato feito e marmitex, entregues/servidas no Município de Ubarana/SP – possui natureza de serviço contínuo, considerando que se trata de uma necessidade permanente e essencial para a manutenção de atividades administrativas e operacionais da Prefeitura. A alimentação deve ser fornecida de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos, a fim de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais que desempenham funções inadiáveis, notadamente aqueles lotados em áreas rurais e unidades afastadas do centro, impossibilitados de retornar às suas residências para realizar as refeições.

b) Duração Inicial do Contrato

Dada a natureza continuada do serviço e a necessidade de assegurar a continuidade no fornecimento de refeições sem prejuízo ao atendimento da população, recomenda-se que o contrato tenha duração inicial de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

A empresa deverá apresentar **Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município**, válido e atualizado, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Como também, deverá apresentar **Alvará de Funcionamento** atualizado, emitido pelo município da empresa contratada, comprovando que o estabelecimento está regularmente autorizado para exercer suas atividades, em consonância com a legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Sendo importante ressaltar que a empresa contratada deverá possuir sede no Município de Ubarana/SP, de modo a assegurar a plena execução do objeto. Tal exigência se justifica porque os pratos feitos deverão ser consumidos no próprio local de fornecimento, enquanto as marmitas deverão ser retiradas por servidores designados ou pessoas autorizadas para transporte até os pontos de consumo. Dessa forma, a localização da empresa no território municipal é condição indispensável para a logística adequada, a economicidade no deslocamento e a regularidade do serviço, evitando riscos de atrasos ou perdas na qualidade dos alimentos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo tem como base o ano de 2.023, sendo importante ressaltar que, os valores do ano de exercício de 2.025 estão atualizados e baseiam-se em expectativas de uso futuro, tanto nas demandas administrativas, quanto em possíveis imprevistos.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.
PRATO FEITO SERVIDO EM PRATO DE VIDRO OU CERÂMICO, ACOMPANHADO COM TALHERES NÃO DESCARTÁVEIS.	70	UN

E
2023 P



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ISOPOR, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500ML, SENDO TOTALMENTE PREENCHIDA PELA REFEIÇÃO, ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE UBARANA/SP.	10	UN
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ISOPOR, EMBALAGEM MÍNIMA DE 750ML, SENDO TOTALMENTE PREENCHIDA PELA REFEIÇÃO, ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE UBARANA/SP.	50	UN

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ISOPOR, EMBALAGEM MÍNIMA DE 750ML, SENDO TOTALMENTE PREENCHIDA PELA REFEIÇÃO, ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE UBARANA/SP.	900	UN

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ISOPOR, EMBALAGEM MÍNIMA DE 750ML, SENDO TOTALMENTE PREENCHIDA PELA REFEIÇÃO, ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE UBARANA/SP.	906	UN

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 – Credenciamento de Empresas Especializadas para Fornecimento de Refeições.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Diversas empresas podem ser credenciadas, permitindo maior variedade de fornecedores;	Pode haver diferenças de qualidade entre fornecedores, exigindo fiscalização constante.
Estimula a participação de vários prestadores, inclusive micro e pequenas empresas locais, favorecendo o desenvolvimento econômico municipal;	Gestão administrativa mais complexa, demandando sistemas de controle de ordens de fornecimento e pagamentos.
Possibilidade de preços mais vantajosos, pois cada empresa é remunerada	

E
22/6



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

apenas pelo quantitativo efetivamente fornecido.	
---	--

Solução 2 – Fornecimento de Refeições Preparadas pela Cozinha Piloto Municipal.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Gestão direta da produção, cardápio e qualidade dos alimentos.	Exige investimento contínuo em manutenção da estrutura física, equipamentos e insumos.
Possibilidade de adaptar cardápios de acordo com necessidades nutricionais e culturais.	Elevação dos custos com pessoal próprio, encargos trabalhistas e capacitação.
	Aumento da complexidade administrativa e necessidade de gestão constante.
	Capacidade de produção pode ser limitada diante de demandas emergenciais ou imprevistas.

7.1. Da análise qualitativa de Custo-Benefício

Após a avaliação das soluções apresentadas no levantamento de mercado, verifica-se que a opção de Credenciamento de Empresas Especializadas para o fornecimento de refeições tipo prato feito e marmitex representa a alternativa de maior vantajosidade sendo os motivos que justificam tal conclusão:

1. **Variedade e qualidade no atendimento** – a participação de múltiplos fornecedores credenciados permite oferecer maior diversidade de cardápios, respeitando aspectos nutricionais, culturais e de preferência alimentar dos beneficiários, com possibilidade de escolha conforme a necessidade de cada unidade atendida.
2. **Redução de riscos operacionais** – ao não concentrar o fornecimento em um único prestador, o credenciamento garante que, em caso de descumprimento ou impossibilidade de atendimento por uma empresa, outras possam suprir a demanda, assegurando a **continuidade dos serviços essenciais**.

E
zul P



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

3. **Fomento à economia local** – o credenciamento possibilita a inclusão de **micro e pequenas empresas e empreendedores locais**, fortalecendo a economia municipal e promovendo a geração de renda e empregos.
4. **Economicidade e competitividade** – a remuneração é vinculada ao efetivo fornecimento de refeições, evitando pagamentos por quantidades não entregues, o que confere maior racionalidade no uso dos recursos públicos.
5. **Flexibilidade logística** – o credenciamento possibilita a cobertura de diferentes regiões do município, incluindo áreas rurais e localidades afastadas do centro, além de atender de forma eficiente às demandas extraordinárias em finais de semana, feriados e pontos facultativos.
6. **Alinhamento às diretrizes de sustentabilidade** – ao permitir que fornecedores locais participem do processo, amplia-se a utilização de produtos da agricultura familiar e de produtores regionais, promovendo o consumo sustentável e reduzindo custos de transporte.

Caso a execução do serviço fosse realizada diretamente pela Cozinha Piloto Municipal, haveria um acréscimo significativo nas despesas públicas, tanto com insumos alimentícios quanto com mão de obra, uma vez que seria necessária a ampliação da equipe e a manutenção de maior estoque para atender à demanda. Além disso, a cozinha deveria manter seu funcionamento também em finais de semana, feriados e pontos facultativos, o que implicaria em pagamento de horas extras, plantões e maior consumo de recursos operacionais (energia, água e insumos), tornando esta alternativa menos eficiente do ponto de vista econômico-financeiro para a Administração.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise do quantitativo realizado no exercício de 2023, constatou-se um montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme apurado no Processo Licitatório nº 009/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023.

E
P. J. N.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Ressalta-se, entretanto, que para o exercício de 2025 os valores deverão ser atualizados de acordo com a demanda crescente, de modo a assegurar a adequação orçamentária e a continuidade da prestação dos serviços de forma eficiente e ininterrupta.

Sendo compreensível que os valores deste ano sejam maiores, pois, além de estarem devidamente atualizados e baseados em expectativas de uso futuro, tanto nas demandas quanto em imprevistos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de serviço especializado para o fornecimento de refeições tipo "prato feito" e marmitas, de forma contínua e organizada, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal. O escopo abrange o atendimento aos servidores municipais em regime de expediente regular, bem como a garantia de oferta de alimentação em situações de finais de semana, feriados e pontos facultativos, quando as atividades essenciais não podem ser interrompidas.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições do tipo prato feito e marmitex, a serem entregues e servidas no Município de Ubarana/SP, traz uma série de benefícios diretos e indiretos, que se refletem tanto na melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos quanto na qualidade do atendimento prestado à população.

Entre os principais benefícios, destacam-se:

- a) Garantia de alimentação adequada e balanceada aos profissionais que atuam em serviços essenciais, incluindo aqueles que trabalham em finais de semana, feriados e pontos facultativos, bem como os servidores alocados em áreas rurais e localidades afastadas do centro urbano;



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- b) Aprimoramento da qualidade dos serviços públicos, pois servidores devidamente alimentados desempenham suas funções com mais eficiência, energia e produtividade, resultando em melhor atendimento aos cidadãos;
- c) Continuidade e regularidade na prestação de serviços essenciais, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento da saúde, da segurança pública e de outras áreas de interesse coletivo;
- d) Fomento à economia local, incentivando a participação de empresas e cozinhas do município, além de possibilitar a utilização de produtos oriundos da agricultura familiar e produtores locais, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região;
- e) Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, por meio do estímulo ao uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, práticas de redução do desperdício de alimentos e correta destinação dos resíduos;
- f) Maior previsibilidade orçamentária e economicidade, visto que os pagamentos serão realizados proporcionalmente às refeições efetivamente fornecidas, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que o objeto em análise proporciona vantajosa relação custo-benefício, atendendo simultaneamente às necessidades da Administração e da população, além de observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de estabelecimentos que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Solução 1 – Credenciamento de Empresas Especializadas é a que melhor atende às necessidades da Administração Pública do Município de Ubarana/SP. Esse modelo de contratação se mostra mais vantajoso porque promove ampla participação de fornecedores, permitindo que restaurantes e cozinhas locais devidamente regularizados possam se habilitar, sem exclusividade ou concentração em um único prestador. Essa dinâmica gera concorrência saudável, assegura maior variedade de cardápios e proporciona ao Município flexibilidade logística, especialmente importante para o atendimento em áreas rurais e em períodos de maior demanda, como finais de semana, feriados e pontos facultativos, quando os profissionais em serviço necessitam de suporte contínuo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de contratação de serviços, não se faz necessária nenhuma adequação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESPONSÁVEIS

PE

2-11



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Os responsáveis pelo acompanhamento e coordenação do processo de elaboração e implementação deste Estudo Técnico Preliminar são:

ELZA RODRIGUES DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

MARIANA AMORIM DE OLIVEIRA

Diretora Administrativo De Saúde

LUIS RICARDO GONÇALVES

Diretor Cultural

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de refeições do tipo prato feito e marmitex no Município de Ubarana/SP possui impactos ambientais que precisam ser considerados pela Administração Pública. Entre os potenciais efeitos negativos, destacam-se a geração de resíduos sólidos decorrentes do uso de embalagens descartáveis (como isopor, plástico e alumínio), o desperdício de alimentos caso não haja controle adequado de produção e consumo, o aumento nas emissões de poluentes relacionadas ao transporte para áreas rurais e afastadas, bem como o alto consumo de água e energia empregados no preparo das refeições.

Por outro lado, quando associada a medidas de sustentabilidade, a contratação pode gerar efeitos positivos relevantes. A exigência do uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis contribui para a redução do impacto ambiental dos resíduos. A priorização da aquisição de produtos da agricultura familiar e de fornecedores locais reduz a distância de transporte, minimiza emissões de CO₂ e fortalece práticas sustentáveis na economia regional. Ademais, a implementação de práticas de redução do desperdício de alimentos e a destinação correta dos resíduos orgânicos podem

P E 22



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

transformar o processo em um exemplo de gestão pública ambientalmente responsável.

Assim, embora a execução do objeto traga consigo impactos ambientais inerentes, estes podem ser mitigados e até revertidos em benefícios socioambientais mediante a adoção de critérios técnicos sustentáveis no edital e no contrato, em consonância com o art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 40/2020 e os princípios da eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições do tipo prato feito e marmitex, por meio de credenciamento, é a solução que melhor atende ao interesse público do Município de Ubarana/SP. Trata-se de alternativa tecnicamente viável, pois assegura qualidade nutricional, regularidade no fornecimento e cumprimento das normas higiênico-sanitárias, garantindo condições adequadas aos profissionais que desempenham atividades essenciais, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos, bem como em áreas rurais e afastadas.

Ubarana – SP, dia 13 de setembro de 2025.

Elza Rodrigues Dos Santos
Chefe de Gabinete

Mariana Amorim de Oliveira
Diretora Administrativo De Saúde

Luis Ricardo Gonçalves
Diretor Cultural